

LEI MUNICIPAL Nº 851/2022

LEI Nº 851/2022

Em 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a inibição da plantação de novos plantios de Nim Indiana no Município de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, a partir da entrada em vigor deste artigo, o plantio de árvores da espécie Nim Indiana (*Azadirachta indica* A. Juss), nas áreas públicas do Município de São João do Sabugi/RN, para quaisquer fins.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a remover as árvores da espécie Nim Indiana (*Azadirachta indica* A. Juss) que estejam a 5m (cinco metros) de distância dos postes de energia elétrica, bem como realizar campanhas educativas que visem à substituição da aludida espécie por outras nativas da região.

§2º Não haverá distribuição, sob qualquer justificativa, de mudas da árvore da espécie Nim Indiana (*Azadirachta indica* A. Juss), por qualquer órgão do Município, ainda que de forma gratuita no horto municipal.

Art. 2º O munícipe interessado em promover a substituição de árvores da espécie Nim Indiana (*Azadirachta indica* A. Juss) já plantada poderá fazê-lo, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de controle, por outras espécies arbóreas que não sejam nocivas ao Bioma Caatinga.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN,
17 de janeiro de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 35060643

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/01/2022. EDIÇÃO 1323. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>